CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A CEASAMINAS E A EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato, decorrente do processo licitatório **Tomada de Preços n.º 07/2015**, de um lado as <u>CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERIAS S/A – CEASAMINAS</u> – sociedade de economia mista, sob o controle acionário da União através do Ministério da Agricultura e Abastecimento, sediada às margens da Br. 040, Km 688, no Bairro Guanabara no município de Contagem/MG – CEP 32145-900 – CNPJ 17504325/0001-04, representada pelos Diretores, infra-assinados, daqui em diante denominada **CEASAMINAS** ou **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa <u>EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA</u>, com endereço Rua Joaquim Linhares, 349, bairro Anchieta, em Belo Horizonte/MG, CEP30.310.400, CNPJ11.466.953/0001.66, aqui representada na sua forma contratual, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto n.º 2.271, de 07 de junho de 1997, têm entre si justo e avençado, donde celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Diagnóstico e Estudo de Viabilidade Técnica, Ambiental, Econômico, Financeiro e Operacional, visando selecionar e apontar para a Ceasaminas, dentre as várias opções disponíveis, a proposta considerada mais vantajosa para o Sistema de Abastecimento de água do entreposto da Ceasaminas em Contagem-MG

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na execução do objeto do contrato a CONTRATADA deverá seguir obrigatoriamente as normas e especificações constantes no Edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

PARÁGRAFO SEGUNDO. Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital da Tomada de Preços n.º 07/2015 CEASAMINAS bem como as especificações técnicas nele contidas e seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA

PARÁGRAFO TERCEIRO. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios de teoria geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado na forma dos artigos 54 e 55 da Lei n.º 8.666/93.

**ESPECIFICAÇÕES** 

A Licitação visa a prestação de serviços para a elaboração de Estudos de Concepção/ Diagnóstico visando a Implantação, Ampliação e Melhorias para o Sistemas de Abastecimento de Água (SAA).

Trata-se de um exame comparativo entre as várias soluções possíveis para o Sistema de abastecimento de água da Ceasaminas, com a disposição de evitar o desperdício de recursos públicos, em um prestígio à economicidade e à eficiência administrativa.

A empresa Contratada deverá apresentar um relatório com as conclusões apresentadas para cada solução possível juntamente com a solução mais vantajosa para a CEASAMINAS para os próximos anos levando-se em conta vários fatores como a operação do sistema e a forma de contratação.

## DOCUMENTOS E NORMAS APLICÁVEIS

Para o desenvolvimento dos trabalhos relativos ao presente Termo de Referência, o Contratado deverá obedecer aos seguintes documentos e normas aplicáveis em suas últimas versões na data da emissão das Ordens de Serviço:

- Lei Federal N°. 8.666, de 21/06/1993, com as respectivas alterações;
- Lei Federal No. 8.078 de 11/09/1990;
- Lei Federal Nº. 6.496, de 07/09/1997, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica:
- Decreto Estadual No. 44.431, de 29/12/2006;
- Normas Técnicas da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas, em vigor;
- Portaria 2914/2011 Ministério da Saúde;
- Deliberações Normativas COPAM Nº. 7 de 19/04/1994, COPAM Nº. 74 de 09/09/2004 e COPAM/CERH-MG Nº. 01 de 05/05/2008;
- Instrução Normativa do IBAMA Nº. 65, de 13/04/2005;
- Resoluções Normativas da ANEEL Agência Nacional de Engenharia Elétrica;
- Manual de Fomento do Setor Público Pró-Saneamento, da Caixa Econômica Federal - CEF;
- Leis, Planos Diretores de Uso e Ocupação do Solo e Códigos de Obras das Administrações Municipais, quando disponíveis;
- -Norma NR-10 do Ministério do Trabalho e Emprego;

- Norma de Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados NR 33;
- Norma de Procedimento Nº. 2010-002/\_, Aquisição de materiais, obras e serviços, da COPASA;
- Diretrizes para Elaboração de Estudos e Projetos de Engenharia, da DPG/SPEG, compreendendo as instruções para desenvolvimento e apresentação de levantamentos topográficos, levantamentos geotécnicos, estudos, projetos básicos, projetos elétricos, inclusive de instrumentação/automação, e projetos estruturais de SAA's e SES's;
- Contrato de Programa e Plano Municipal de Saneamento dos municípios onde estão previstas a elaboração de estudos de viabilidade econômica, financeira, ambiental e técnica;
- Estudo de Investimento Máximo Viável:
- A Ceasaminas colocará à disposição do Contratado, para consultas, todos os elementos disponíveis em seu Arquivo Técnico que sejam de interesse para o desenvolvimento do trabalho, objeto do presente Termo de Referência.
- -Outras normas aplicáveis

## INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Importante destacar que o sistema alternativo atualmente instalado não pode ser reaproveitado já que não pertence à Ceasaminas, o que não exime a contratada de avaliar o valor depreciado de todo o sistema.

Deverão ser realizados estudos geológicos para prospecção de novos poços. Prever especificações e custos para perfuração, operação e manutenção de novos poços. Prever serviços, custos e prazos envolvidos para licenciamentos ambientais. Prever que os equipamentos serão da Ceasaminas após a vigência contratual. Prever projeto de telemedição e telecomando automático do bombeamento da água. Prever a instalação de mini-laboratório na nova ETA a ser instalada. Prever a necessidade de Projetos, construções de toda infra-estrutura para nova implantação como instalações elétricas, redes elétricas, substações, captação, elevatória, adutora, estação de tratamento e reservatório interligando a rede de distribuição da Ceasaminas.

#### DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DE ENGENHARIA

Os trabalhos em licitação consistem basicamente na elaboração de estudos de Concepção/diagnóstico e viabilidade técnica, econômica, financeira, ambiental e operacional relativos à implantação, ampliação e melhorias de sistemas de abastecimento de água (SAA's) na Ceasaminas.

Os trabalhos técnicos deverão ser desenvolvidos e apresentados da seguinte maneira e com a seguinte documentação:

 Memoriais Descritivos e Justificativa (acompanhada das respectivas memórias de Cálculo e ainda com cálculos de viabilidade apresentando a melhor solução para a CEASAMINAS),

#### - Resumo Técnico

Questões particulares inerentes ao desenvolvimento dos estudos deverão ser avaliadas, caso a caso, e submetidos à aprovação prévia do Departamento de Engenharia da Ceasaminas.

No desenvolvimento dos trabalhos do sistema, o sistema existente também deverá ser levantadas e avaliadas com a finalidade de serem estabelecidas sobre a possibilidade e suas condições de aproveitamento futuro, com implantação de modernização e automação do sistema atual e ainda métodos mais eficazes de tratamento da água, pela Ceasaminas identificando o valor da obra existente com a depreciação.

Todos os trabalhos deverão ser elaborados tomando-se por base as informações coletadas em visitas de campo, os levantamentos cadastrais, as informações disponíveis no Arquivo Técnico da Ceasaminas e em pesquisas junto às áreas operacionais da CEASAMINAS, além das instruções complementares fornecidas pela DEMFA, através dos Engenheiros do Departamento.

Os elementos e parâmetros a serem utilizados para elaboração dos estudos poderão ser fornecidos pela CEASAMINAS através de documentos/relatórios/estudos a serem fornecidos , além das Diretrizes e Normas Técnicas pertinentes. Em casos específicos a contratada poderá apresentar proposta com justificativa consubstanciada para utilização de parâmetros diferenciados devendo ser submetida à análise e à aprovação prévia pela Ceasaminas, em tempo hábil, de forma a não interferir negativamente no andamento dos trabalhos.

#### ETAPAS E DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

O Contratado deverá considerar que o desenvolvimento dos trabalhos se dará, de forma geral, de acordo com as seguintes etapas:

- Levantar e analisar dados e informações disponíveis;
- Realizar visita técnica à Ceasaminas a fim de realizar pesquisas locais com o objetivo de subsidiar o diagnóstico do sistema existente, levantar dados locais complementares;
- -Apresentar a melhor Proposta técnica-financeira-econômica-ambiental-operacional para o Sistema de Abastecimento de Água, fornecendo a quantificação, custos,

investimento iniciais, taxa de retorno e demais parâmetros entendidos pela fiscalização como necessários e o cronograma físico-financeiro dos estudos apresentados.

Deverá ser entregue um relatório técnico com as soluções encontradas e um comparativo entre as mesmas, ou seja a proposta mais viável economicamente, ambientalmente, tecnicamente, financeiro e operacional para a Ceasaminas e ainda sugerir a melhor forma de contratação.

## ESTUDO DE CONCEPÇÃO E DEMAIS TRABALHOS TÉCNICOS

Estudo de Concepção deverá ressaltar, dentre outros aspectos: as soluções para as deficiências e/ou inconformidades técnicas, ambientais, e operacionais, inclusive apresentação de mapa chave das alternativas estudadas, levando-se em conta as condições presentes e futuras do sistema, tendo como data limite o final da concessão; o estudo de capacidade de investimento máximo viável (IMV); as condições técnica, ambiental, econômico,financeira e operacional; a estimativa de custos dessas soluções; o planejamento das etapas seguintes relativas ao desenvolvimento do projeto básico e executivo, bem como os estudos e levantamentos complementares que ratificarão a solução escolhida.

Em cada proposta de trabalho caberá ao Contratado avaliar e quantificar os levantamentos de campo necessários. O Contratado deverá orientar as equipes responsáveis pelos serviços de campo para que os levantamentos sejam executados segundo as diretrizes e normas aplicáveis, e acompanhar o desenvolvimento dos serviços para que não extrapolem o escopo e quantitativos inicialmente autorizados.

Questões particulares inerentes ao desenvolvimento dos estudos de concepção deverão ser avaliadas, caso a caso, e submetidos à aprovação prévia do Departamento de Engenharia da CEASAMINAS.

# UTILIZAÇÃO DE PROJETOS E DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DISPONÍVEL

Os Estudos de Concepção deverão avaliar a possibilidade e viabilidade de utilização da documentação técnica da Ceasaminas disponíveis. A não utilização desta documentação deverá ser justificada no memorial descritivo da nova alternativa proposta. Caberá ao Contratado à realização de todos os serviços para adaptação da documentação técnica às condições locais conforme legislações específicas de saneamento.

## ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE CONCEPÇÃO

Para comprovação da elaboração de Estudo de Concepção de sistema completo de abastecimento de água assim entendido aquele sistema que englobe, no mínimo, as seguintes unidades: captação, elevatória, adutora, estação de tratamento, reservatório

e rede de distribuição. Não serão aceitos, para efeitos de comprovação, atestados de projetos básicos, elétricos e estruturais.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições previstas em lei, constituem-se obrigações das partes:

#### 2.1 - DA CONTRATADA

- 2.1.1 Substituir qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE que, comprovadamente causar embaraço à boa execução do objeto do contrato;
- 2.1.2 Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Fiscalização da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções e acertar providências;
- 2.1.3 Obedecer obrigatoriamente às normas e especificações Técnicas constantes do Edital, Projetos, Plantas e seus Anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 2.1.4 Realizar todos os testes e ensaios de materiais, em obediência às normas da ABNT e outros que forem julgados necessários pela Fiscalização;
- 2.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela Fiscalização na execução do objeto do contrato;
- 2.1.6 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 2.1.7 Executar eventuais serviços não constantes do objeto, mas inerentes à natureza do objeto do edital, quando previamente aprovados pela CONTRATANTE;
- 2.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- 2.1.9 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.10 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
- 2.1.11 Indicar o nome e a qualificação do preposto para representá-las na execução do contrato;
- 2.1.12 Iniciar a execução do objeto do contrato a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

- 2.1.13. Assumir os valores existentes na proposta comercial e assumir total responsabilidade para eventuais erros e omissões que nela venha ser encontrada.
- 2.1.14. Emissão da nota fiscal de faturamento do material, bem como assumir encargos e impostos.
- 2.1.15. Seguir integralmente normas, procedimentos e regulamentações internas da CONTRATANTE, além das legislações municipal, estadual, federal e trabalhista aplicadas para a execução do objeto do contrato.
- 2.1.16 Todas as comunicações entre a Contratada e a CEASAMINAS devem ser feitas por escrito;
- 2.1.17 A responsabilidade da Contratada é integral para o objeto do presente Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.
- 2.1.18 Todos os materiais a serem empregados serão obrigatoriamente de primeira qualidade e deverão obedecer às especificações e normas da ABNT. Em nenhum caso o uso de material menos nobre poderá servir de justificativa a defeitos construtivos, devendo a boa técnica independer do padrão de acabamento.
- 2.1.19 Fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos por conta da Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira;

#### 2.2 - DA CONTRATANTE

- 2.2.1 Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento do objeto do contrato;
- 2.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato;
- 2.2.3- Pagar à CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
- 2.2.4 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto;
- 2.2.5 Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 2.2.6 Aplicar as penalidades cabíveis e legais quando necessário.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE E RECEBIMENTO

- 3.1 O Engenheiro da CEASAMINAS, Sr. Rodrigo Ferreira de Moraes Castro, da CEASAMINAS, é o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do edital (Fiscal do Contrato), podendo exigir que seja refeito o que estiver em desacordo com este Edital, sob total responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.2 Concluído a execução do objeto do contrato, o Fiscal do Contrato procederá ao recebimento provisório e/ou definitivo, nos termos do inciso I, alíneas "a" e "b", do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, lavrando-se o respectivo Termo Circunstanciado.
- 3.3 A inspeção dos materiais não isentará a CONTRATADA de quaisquer das suas obrigações contratuais.
- 3.4 A execução do objeto do contrato que não atender às Especificações deverá ser substituído ou reparado, tudo por conta da CONTRATADA e, preferencialmente, por sua iniciativa.

# CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO

- 4.1 A Contratada executará o objeto do edital no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, mais 15 (quinze) dias para mobilização e 15 (quinze) dias para desmobilização, totalizando 90 (noventa) dias, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço emitida pelo Fiscal do Contrato.
- 4.2 O presente contrato terá validade de 90 (noventa) dias, com termo inicial após a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo Fiscal do Contrato.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> O prazo estabelecido nesta cláusula poderá ser prorrogado através de Aditivo Contratual, caso ocorra motivo plenamente justificado e aceito pela CEASAMINAS, mantidos os preços e demais condições previamente estabelecidos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$53.361,00**(cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e um reais), correspondente à execução do objeto do contrato, de conformidade com a proposta da CONTRATADA, como segue:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
01	un	Fornecimento de Diagnóstico e Estudo de Viabilidade Técnica, Ambiental, Econômico, Financeiro, Social e Operacional, Fornecimento de Diagnóstico e Estudo de Viabilidade Técnica, Ambiental, Econômico, Financeirol e Operacional, visando selecionar e apontar para a Ceasaminas, dentre as várias opções disponíveis, a proposta considerada mais vantajosa para o Sistema de Abastecimento de água do entreposto da Ceasaminas em Contagem-MG.	1	53.361,00	53.361,00
Valor Global					53.361,00

Obs.: Valores monetários em Real.

- 5.2 O pagamento fica condicionado à entrega efetiva do objeto do edital e será realizado após a entrega e aceite, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, depois de conferida e atestada pela Seção competente.
- 5.3 As Notas Fiscais deverão ser entregues até o dia 25 do mês em referência, devendo a CONTRATADA apresentar:
- 5.3.1 Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;
- 5.3.2 Nota fiscal contendo especificações devidamente corretas e em ordem;
- 5.3.3 Guia de recolhimento atual das contribuições com o INSS e FGTS, de acordo com a Instrução Normativa n.º 100/2003 do INSS;
- 5.3.4 Certidão Negativa do INSS e do FGTS da Empresa;
- 5.3.5 Declaração do Fiscal do Contrato atestando o cumprimento da execução do contrato;
- 5.4 Cumprimento das cláusulas e condições definidas neste Contrato e no Edital da Tomada de Preços n.º 07/2015 e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços contratuais serão irreajustáveis, salvo por disposição legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Se ocorrerem acréscimos referentes a materiais não

constantes das Especificações Técnicas, para os quais não tiveram sido estabelecidos preços unitários, serão ajustados novos preços mediante composição de preços, elaborados pela CONTRATADA e aprovados pela CEASAMINAS, obedecendo às condições previamente contratadas. No caso referido e nas alterações unilaterais do valor contratual por acréscimos ou supressões do objeto do contrato, fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos orçamentários para atender a aquisição do equipamento estão disponíveis e autorizados, conforme dotação orçamentária n.º 243.190.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratada que:
- a) Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Apresentar documento ou declaração falsa;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 7.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 7.3 Além do acima exposto, a adjudicatária sujeita-se às penalidades abaixo descritas:
- 7.3.1 Aplicação, pela Contratante, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, da lei n.º 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:
- a) Advertência;

- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei nº. 8.666/93;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, com limite do percentual de 20% (vinte por cento);
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura do Contrato;
- e) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido; não havendo garantia e se o pagamento tiver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta da contratante pela contratada, mediante guia de recolhimento a ser fornecida pela autoridade aplicadora da multa.
- 7.3.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.4 Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 7.5 A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 7.6 As multas não eximem a Contratada da plena execução do Contrato.
- 7.7 O desempenho insatisfatório da Contratada será anotado em sua ficha cadastral junto a CEASAMINAS.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, cujas hipóteses estão previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser:
- 8.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do mesmo art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.1.2 Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou judicialmente, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Será considerada falta grave e motivo suficiente para

rescisão unilateral do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo de outras sanções que sejam impostas à CONTRATADA, o não cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações sociais instituídas por lei, particularmente ao que concerne à pontualidade no pagamento do pessoal em serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

# CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

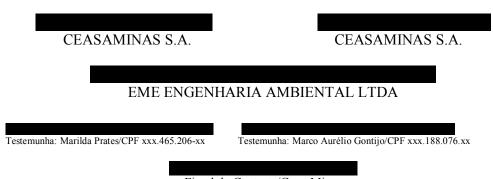
9.1 - A publicação do contrato, sob a forma de extrato, será promovida pela CEASAMINAS.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Contagem/MG como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Contagem/MG, terça-feira, 1 de setembro de 2015.



Fiscal do Contrato/CeasaMinas